

PROJETO DE LEI Nº 44/2022

**ALTERA A LEI Nº 1061 DE 17 DE JUNHO DE 2013 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei nº 1.061 de 17 de junho de 2013 passando a vigor com a seguinte alteração:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder apoio financeiro esportivo e/ou cultural à pessoa física residente neste município, para que representando o Município de Tapira, venha participar de eventos em âmbito regional, nacional e internacional.

§ 1º Este apoio financeiro poderá custear somente os gastos com viagens, hospedagens, alimentação e equipamentos atinentes ao uso no esporte praticado pelo atleta ou evento cultural.

§ 2º A prestação de contas se dará mediante apresentação de notas fiscais das despesas, comprovante de inscrição e de efetiva participação no evento, resultado auferido e descrição detalhada do evento no qual participou.

Art. 2º. Fica alterado o art. 3º da Lei nº 1.061 de 17 de junho de 2013 passando a vigor com a seguinte alteração:

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente; Dotação: 02.14.00.27.122.0070.2.076.33.90.48.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tapira/MG, 05 de Setembro de 2022.



NIVALDO BORGES PONTES
Presidente

APROVADO EM	<u>única</u>	discussão
POR	<u>8x10 votos a zero</u>	
EM	<u>05/09/22</u>	
		
PRESIDENTE		